

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Viação, Saúde, Educação e Cultura e Secretaria da Agricultura.

Necessidade das Secretarias: Aquisição de combustíveis, óleo Diesel S-500 e óleo Diesel S-10 com instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento pela contratada.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a aquisição de combustíveis, óleo Diesel S-500 e óleo Diesel S-10 com instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento pela contratada.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, indispensáveis à execução dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

Para garantir a continuidade, a eficiência e a economicidade das atividades administrativas e operacionais, faz-se necessária a aquisição de combustíveis, especificamente óleo Diesel S-500 e óleo Diesel S-10, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração Municipal.

Considerando o elevado consumo de combustível e a necessidade de abastecimento diário da frota, a contratação deverá contemplar a disponibilização e instalação, pela contratada, dos respectivos tanques de armazenamento e bombas de abastecimento, em local indicado pelo Município. Tal medida proporciona maior controle do consumo, agilidade no abastecimento, redução de deslocamentos para postos externos e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

A contratação é essencial para assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de transporte escolar, obras, agricultura, infraestrutura, saúde e demais atividades que dependem da utilização contínua de veículos e equipamentos movidos a óleo diesel. Dessa forma, busca-se garantir a

manutenção das atividades administrativas e operacionais, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição pretendida está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Planalto/RS.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que entregarem os documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência.

Para fornecimento do produto a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

A presente contratação será prevista por 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado na forma da lei.

O prazo da prestação do serviço/entrega do produto será de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

De acordo com os anos anteriores, observado o montante já utilizado em outros períodos, as quantidades a serem solicitadas pela secretaria constam na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	150.000	LTS	ÓLEO DIESEL S-500	R\$ 5,86	R\$ 879.000,00

02	200.000	LTS	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,97	R\$ 1.194.000,00
					R\$ 2.073.000,00

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da demanda de abastecimento da frota municipal, foram analisadas diferentes formas de fornecimento de combustíveis, tais como o abastecimento direto em postos credenciados, a utilização de cartões de abastecimento gerenciados por empresa especializada e a aquisição de combustível com instalação de tanques e bombas de abastecimento junto ao parque de máquinas do Município.

Após análise das opções existentes, verificou-se que a aquisição de óleo Diesel S-500 e óleo Diesel S-10, com a disponibilização e instalação dos respectivos tanques e bombas de abastecimento pela contratada, para fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração Municipal, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e eficiente.

Essa solução proporciona maior controle sobre o consumo de combustível, redução do deslocamento de veículos para abastecimento externo, otimização das atividades operacionais, agilidade no abastecimento da frota e melhor gestão dos recursos públicos. Além disso, o fornecimento parcelado permite adequar as aquisições à demanda real do Município, evitando desperdícios e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende de maneira adequada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, configurando-se como a melhor alternativa para suprir as necessidades da Administração Municipal.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 2.073.000,00 (dois milhões e setenta e três mil reais).

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, o art. 23, § 1º, inciso III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de

referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Cumpre esclarecer que os orçamentos solicitados foram em empresas que atuam no ramo da contratação pretendida, estando de acordo com o valor praticado no mercado, conforme verifica-se nos orçamentos em anexo.

Para a composição do valor unitário de cada item se levou em consideração a mediana dos valores obtidos na cotação, em vista de que se trata da opção mais vantajosa ao município já que a média dos preços restou superior à mediana no presente caso. Considerando que o número de cotações realizadas é ímpar, se considerou o preço intermediário para fins de delimitação da mediana.

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

Ressalta-se, ademais, que a pesquisa observou os princípios da economicidade, transparência e eficiência, conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores obtidos representem uma estimativa realista e vantajosa para a Administração Pública. Foram consideradas, para fins de comparação, as condições de pagamento, prazos de entrega e especificações técnicas do objeto, assegurando a isonomia entre os fornecedores consultados.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado reflete de maneira fidedigna o preço médio de mercado, servindo como base adequada para a contratação pretendida, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a Contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega dos produtos/serviços conforme a necessidade da Secretaria.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

A aquisição do item é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorrido.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

Com a presente contratação, pretende-se garantir o atendimento eficiente e contínuo das necessidades da Administração Municipal, assegurando a disponibilidade dos bens/serviços contratados de forma adequada, tempestiva e com qualidade compatível às demandas das Secretarias Municipais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;

- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição de combustíveis, especificamente óleo Diesel S-500 e óleo Diesel S-10, pode ocasionar impactos ambientais que devem ser observados e mitigados durante as etapas de armazenamento, manuseio e abastecimento da frota municipal.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes, mantendo-se tanques de armazenamento em condições adequadas, com sistemas de contenção e prevenção de vazamentos, realizando inspeções periódicas dos equipamentos e promovendo a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados. Além disso, a utilização do óleo Diesel S-10 contribui para a redução da emissão de material particulado e outros poluentes atmosféricos quando comparado ao Diesel S-500, auxiliando na minimização dos impactos ambientais decorrentes da operação da frota.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são considerados de baixa relevância e controláveis, desde que sejam adotadas as medidas de prevenção e mitigação previstas na legislação ambiental aplicável.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto/RS, 12 de junho de 2026

---

**PAULO ROBERTO FERRONATO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

---

**AMARILDO BROMBILLA**  
Secretário Municipal de DObras

---

**EDIONE MALAGGI**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

**DIRCEU FONTANA**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

---

**DORIVAL WALFRID WERKHAUSEN**  
Secretário Municipal de Saúde